

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE8/2026-PMU

1. PREÂMBULO

Por determinação da Prefeita, Sra. Cristiane Muniz Pagani Almeida, com autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PÚBLICA OU PRIVADA, BEM COMO COOPERATIVA DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE URUPEMA/SC**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, Decreto Municipal nº 61/2023, Leis Complementares nº 123 de 17/12/2006 e 147 de 07/08/2014, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais.

Tipo de licitação: Maior Lance ou oferta

Critério de julgamento: Por Item

Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 11/03/2026 até as 08h00min do dia 26/03/2026.

Abertura e julgamento das propostas: das 08h01min às 08h29min do dia 26/03/2026.

Início da sessão de disputa por lances: Às 08h30min do dia 26/03/2026.

LOCAL: <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. OBJETO

2.1. O objeto da licitação é PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Maior Lance ou Oferta, objetivando o CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PÚBLICA OU PRIVADA, BEM COMO COOPERATIVA DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE URUPEMA/SC.

2.2. O Início dos serviços A execução terá início em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

2.2.1. A plena operacionalização deverá ocorrer até o primeiro mês subsequente ao início da execução.

2.3. A estimativa de preços está descrita no Anexo I.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de

Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Urupema, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bllcompras.com).

3.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 47/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

3.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

3.5. As informações sobre o processo licitatório poderão ser adquiridas através do Setor de Licitações, situado na Rua Arthur Pagani, nº 281, Centro, Urupema/SC, e-mail: , telefone (49) 3236-3014, expediente ao público das 8h às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira. O Edital encontra-se disponível no Portal do Município através do link: <https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/urupema/portal/compras/licitacaoTable> e também na plataforma <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> .

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer sociedade empresarial ou simples regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, bem como que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

4.2. Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos termos dispostos no

inciso I, do artigo 48 da LC 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

4.3. Poderão participar da presente licitação, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital.

4.4. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.5. Caso tenha participação de empresas em consórcio, deverá ser observado o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.6. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

4.6.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.6.2. Impedidas de licitar e contratar com este município, nos termos da lei.

4.6.3. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas.

4.6.4. Enquadradas nas proibições do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.6.5. Impedidas de licitar e contratar com administração pública, nos termos da lei.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** coordenar o processo licitatório, promovendo diligências, conforme o caso, observado o grau de prioridade da contratação;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e seus anexos, podendo requisitar ao responsável pela elaboração dos documentos preliminares, subsídios formais para a tomada de decisão;
- c)** conduzir a sessão pública na internet;
- d)** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e)** dirigir a etapa de lances;
- f)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- g)** analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 dias úteis (§ 2º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- l) solicitar, a qualquer tempo, manifestação da assessoria jurídica ou do controle interno;
- m) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecção de atas ou contratos administrativos, conforme o caso.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. Na PROPOSTA, deverá obrigatoriamente ser informado em campo próprio a s marcas, valores e validade da proposta.

7.1.2. A não inserção da **(PROPOSTA)** no sistema eletrônico, contendo as MARCAS dos ITENS ofertados e seus VALORES, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

7.1.3. A proposta **não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**;

7.1.4. Serão desclassificadas as propostas que contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários.

7.2. O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

7.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no **Anexo II**, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bllcompras.com, “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.**

7.5. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação (2024), tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **Anexo I** do Edital.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio

do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.

8.19. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da Proposta Escrita, junto aos Documentos de Habilitação encaminhados pela empresa detentora da melhor oferta, dentro das condições dispostas nos **itens 10 e 11**.

8.20. Será informado no *chat* o horário e a data exata em que haverá a continuidade dos trabalhos.

8.21. Caso a empresa/licitante que ofertou o lance global vencedor tenha enviado a documentação de habilitação para análise seja desclassificada por ausência de documentos ou descumprimento do presente Edital, dar-se-á a Convocação da próxima empresa/licitante na ordem de classificação.

8.22. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.23. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro, ainda, negociar um melhor preço.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **maior Lance ou oferta**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

9.4. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA PARA FORNECIMENTO

10.1. A Empresa vencedora deverá enviar via sistema eletrônico em até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação do vencedor pela plataforma, a **Proposta de Preços Final**, com

os valores ofertados após a etapa de lances, em 01 (uma) via, assinada na ultima folha de forma digital ou manual pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.1.1. O não cumprimento do disposto acima acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

10.2. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA deverá conter:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail da empresa proponente.
- b) Especificação completa e marca do produto, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o **Anexo I** deste Edital.
- c) **Os valores ofertados no site, devendo estar inclusos todos os custos, despesas e impostos.**
- d) **O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta do Município de URUPEMA/SC.**
- e) Pelo período de 60 (sessenta) meses, os créditos da folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Urupema/SC. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- f) Local, data e assinatura do representante legal do proponente.

10.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MAIOR LANCE OU OFERTA**

10.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- 10.6.1.** Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários.
- 10.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, se mostrem manifestamente inexecutáveis.
- 10.6.3.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.
- 10.6.4.** Contenham itens sem especificação de marca ou com mais de uma marca.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site

Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

11.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Habilitação Jurídica

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d)** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente;

- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos municipais relacionados com a prestação licitada, com apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011;

11.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:
 - a.1) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

11.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de Instituição Bancária ou Cooperativa de Crédito devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

- **Outras Comprovações:**

- a) Declaração de comprometimento de entrega, conforme **Anexo III**;
- b) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital, conforme **Anexo IV**;
- c) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme **Anexo V**;
- d) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo VI**;
- e) Declaração de reserva de cargos **Anexo VII**;
- f) Declaração de integralidade de custos **Anexo VIII**;

- g) Declaração de ausência de condenação **Anexo IX**;
- h) Declaração de ausência de vínculo **Anexo X**;
- i) Declaração de enquadramento de receita bruta para fins de benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 **Anexo XI**.

- **Observações:**

- Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
 - a) apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

11.6.5 Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6.6 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

11.6.7 A Empresa vencedora deverá enviar via sistema eletrônico em até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação do vencedor pela plataforma, os documentos de habilitação

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e demais requisitos de admissibilidade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-

símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta do Município de URUPEMA/SC.

14.2 Não haverá despesa direta ao Município REAJUSTAMENTO

15. PENALIDADES

16.1 O atraso injustificado na entrega do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) As sanções serão aplicadas de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente artigos 155 a 163.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por meio da plataforma <https://bll.org.br/>.

17.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Prefeitura Municipal de Urupema, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

18.2 Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, bem como danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência desta aquisição, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

18.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Urupema revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

18.6 O Município de Urupema poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.8 A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de Urupema (www.urupema.sc.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com).

18.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.13 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.14 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de São Joaquim/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.15 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

18.16 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

18.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

19.2 Decreto Municipal nº 061/2023;

19.3 Lei Federal Complementar 123 de 14/12/2006.

19.4 Artigos 47 e 48 da Lei Federal Complementar 147 de 07/08/2014.

19. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

20.1 Anexo I: Termo de Referência;

20.2 Anexo II: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

20.3 Anexo III: Declaração de Comprometimento de Entrega;

20.4 Anexo IV: Declaração de Plena Aceitação das Condições do Edital;

20.5 Anexo V: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Contratação;

20.6 Anexo VI: Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;

20.7 Anexo VII: Declaração de reserva de cargos;

20.8 Anexo VIII: Declaração de integralidade de custos;

20.9 Anexo IX: Declaração de ausência de condenação;

20.10 Anexo X: Declaração de ausência de vínculo;

20.11 Anexo XI: Declaração de enquadramento de receita bruta para fins de benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

20.12 Anexo XII: Minuta do Contrato.

URUPEMA, 11 de Março de 2026.

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

Contratação de instituição bancária pública ou privada, bem como cooperativa de crédito, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para centralizar e processar, pelo período de 60 (sessenta) meses, os créditos da folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Urupema/SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se:

- Na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
 - No Estudo Técnico Preliminar (ETP);
 - No Documento de Formalização de Demanda (DFD);
 - Nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.
- A contratação será realizada na modalidade Pregão, adotando-se o critério de julgamento de Maior Lance (Maior Oferta).

3. JUSTIFICATIVA

A contratação visa garantir:

- Pontualidade no pagamento dos servidores;
- Segurança jurídica e estabilidade operacional;
- Transparência e fortalecimento dos mecanismos de controle;
- Eficiência na gestão dos recursos públicos;
- Atendimento adequado aos servidores municipais.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

A instituição contratada deverá:

4.1 Processamento da Folha

- Centralizar e processar 100% da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos;
- Realizar o pagamento da folha até o 1º dia útil do mês subsequente;
- Efetuar o pagamento do 13º salário;

- Respeitar o calendário definido pelo Município.

4.2 Abertura e Manutenção de Contas

- Abrir e manter, sem ônus ao Município, conta salário para todos os servidores;
- Disponibilizar conta corrente facultativa aos servidores;
- Fornecer gratuitamente cartão magnético e substituição nos casos previstos;
- Oferecer cesta de serviços gratuita conforme Resolução BACEN nº 3.919/2010.

4.3 Transferências e Portabilidade

- Realizar transferências para outras instituições no prazo máximo de 24 horas;
- Respeitar integralmente o direito à portabilidade.

4.4 Estrutura de Atendimento

- Ter e manter agência bancária ou posto de atendimento (PAB) no Município de Urupema/SC durante toda a vigência contratual;
- Disponibilizar atendimento presencial e canais digitais.

4.5 Sistema e Integração

- Garantir compatibilidade com o sistema de folha utilizado pelo Município (e-pública);
- Operar com processamento eletrônico e online;
- Realizar adequações sistêmicas sem custos ao Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Início da Execução

A execução terá início em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

A plena operacionalização deverá ocorrer até o primeiro mês subsequente ao início da execução.

5.2 Procedimentos Operacionais

A Contratada será responsável pela centralização e processamento dos créditos salariais com segurança, integridade e rastreabilidade.

Deverá fornecer relatórios mensais à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.3 Monitoramento

A Administração acompanhará:

- Regularidade dos créditos;
- Qualidade do atendimento;
- Estabilidade operacional.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato.

Admite-se prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

Em caso de rescisão, a contratada deverá manter a execução por até 90 (noventa) dias, até nova contratação.

7. QUANTITATIVO ESTIMADO

Total estimado de servidores (Administração Direta e Indireta): 198 servidores.

Distribuição por faixa salarial:

7.1 Até R\$ 2.000,00: 34 servidores

7.2 De R\$ 2.000,01 a R\$ 7.000,00: 141 servidores

7.3 Acima de R\$ 7.000,01: 23 servidores

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado conforme pesquisa de preços:

R\$ 165.051,30 (Cento e sessenta e cinco mil, cinquenta e um reais e trinta centavos).

A estimativa foi obtida por média de valores praticados em contratações similares, conforme levantamento constante na pesquisa de preços.

O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta do Município de URUPEMA/SC.

Não haverá despesa direta ao Município.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será:

Modalidade Pregão - Maior oferta de valor ao Município, considerando tratar-se de contratação em que a instituição financeira remunera o ente público pela exploração da folha de pagamento.

A contratação será em ITEM e não será dividida em lotes, visando atender de forma mais específica e eficiente as necessidades da administração pública.

10. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução será:

10.1 Indireta;

10.2 Por regime de concessão da operacionalização da folha;

10.3 Sem ônus financeiro direto ao Município.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- 11.1 Cumprir integralmente os prazos de pagamento;
- 11.2 Garantir segurança das informações;
- 11.3 Manter cadastro atualizado dos servidores;
- 11.4 Não cobrar tarifas do Município;
- 11.5 Disponibilizar suporte técnico adequado;
- 11.6 Cumprir normas do Banco Central do Brasil.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município deverá:

- 12.1 Fornecer os arquivos da folha no prazo estabelecido;
- 12.2 Comunicar alterações cadastrais;
- 12.3 Fiscalizar a execução contratual;
- 12.4 Divulgar orientações aos servidores.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Será designado servidor responsável pela fiscalização do contrato, competindo-lhe:

- 13.1 Acompanhar a execução;
- 13.2 Registrar ocorrências;
- 13.3 Aplicar notificações quando necessário;
- 13.4 Emitir relatórios de acompanhamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- 14.1 Advertência;
- 14.2 Multa;
- 14.3 Suspensão;
- 14.4 Declaração de inidoneidade.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1 A execução será acompanhada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2 Comunicações formais ocorrerão preferencialmente por e-mail institucional.
- 15.3 O Município poderá convocar representantes da instituição sempre que necessário.

16. RESCISÃO

Poderá ocorrer rescisão nos casos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

17. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

A Contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto:

- 17.1 A confidencialidade dos dados pessoais e financeiros dos servidores;
 - 17.2 A utilização dos dados exclusivamente para execução contratual;
 - 17.3 A adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos ou tratamento inadequado;
 - 17.4 A comunicação imediata ao Município em caso de incidente de segurança;
 - 17.5 A garantia de rastreabilidade e registro das operações de tratamento.
- A Contratada atuará como Operadora de Dados, e o Município de Urupema/SC como Controlador, nos termos da LGPD.

O descumprimento das normas de proteção de dados poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais e legais.

18. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 Habilitação Jurídica

Documentos constitutivos e comprovação de representação legal.

18.2 Habilitação Técnica

Atestados de capacidade técnica e autorização do BACEN.

18.3 Regularidade Fiscal e

Trabalhista CNPJ, certidões

fiscais, FGTS e CNDT.

18.4 Qualificação Econômico-Financeira

Balanco patrimonial e índices exigidos no edital.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Impactos Possíveis:

- 19.1 Consumo de energia;
- 19.2 Geração de resíduos eletrônicos e papel;
- 19.3 Emissões decorrentes de

deslocamentos. Medidas Mitigadoras:

- 19.4 Digitalização de processos;
- 19.5 Incentivo ao atendimento remoto;
- 19.6 Uso de tecnologias energeticamente eficientes;
- 19.7 Destinação adequada de resíduos.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá despesa direta ao Município decorrente da contratação.

21. CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência define as condições técnicas, jurídicas e operacionais para a contratação de instituição financeira para operacionalização da folha de pagamento do Município de Urupema/SC, assegurando eficiência administrativa, incremento de receita estimado em R\$ 165.051,30, conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e observância integral à LGPD.

Urupema, 19 de fevereiro de 2026

FRANCIELE
ANDRADE:0663039991
MEDEIROS

Assinado de
forma
digital por
FRANCIE
LE
MEDEIRO
S
ANDRADE
:066303999
19



Franciele Medeiros Andrade

Secretária de Administração e Finanças

CRISTIAN
E MUNIZ
PAGANI

Assinado de
forma
digital por
CRISTIAN
E MUNIZ
PAGANI
ALMEIDA
:026247169
80

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se compromete a entregar os serviços de acordo com os pedidos da Prefeitura de Urupema – SC, conforme estabelecido no **Edital do Pregão Eletrônico PE8/2026-PMU**

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do **Edital do Pregão PE8/2026-PMU**

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação **Pregão Eletrônico PE8/2026-PMU**, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUPEMA

CONTRATO Nº. /2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE URUPEMA E A
EMPRESA _____**

Aos _____(_____) dias do mês de _____do ano de 2026, o Município de Urupema, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Arthur Pagani, nº. 281, Urupema, SC, inscrita no CNPJ 78.492.576/0001-00, neste ato legalmente representado pelo sua Prefeita Municipal, Sra. Cristiane Muniz Pagani Almeida, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATANTE” ou MUNICÍPIO, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Doravante denominada “CONTRATADA”, celebram este termo de Contrato, de conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2026-PMU, regulado pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 61/2023 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PÚBLICA OU PRIVADA, BEM COMO COOPERATIVA DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE URUPEMA/SC,**

1.2 – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8 /2026-PMU, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE o
valor global de R\$ _____, (_____

2.2 O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta do Município de URUPEMA/SC.

2.3 Não haverá despesa direta ao Município

2.4 Início da Execução :A execução terá início em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

2.5 A plena operacionalização deverá ocorrer até o primeiro mês subsequente ao início da execução.

Procedimentos Operacionais

2.6 A Contratada será responsável pela centralização e processamento dos créditos salariais com segurança, integridade e rastreabilidade.

Deverá fornecer relatórios mensais à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.7 Monitoramento

A Administração acompanhará:

Regularidade dos créditos;

Qualidade do atendimento;

Estabilidade operacional

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta do Município de URUPEMA/SC.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Não haverá despesa direta ao Município

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE/EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses.

5.2 – Eventuais variações dos preços dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.

5.3 – Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, se o prazo de vigência do contrato for superior 12 (doze) meses, com base no índice IPCA, acumulado do período de referência, ou na falta desse, outro índice oficial que vier a substituir, legalmente previsto, sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica.

5.4 – Este contrato poderá ser revisto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.5 – O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser encaminhado ao Contratante, não sendo apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

5.5.1 – A demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser comprovada meramente com valores de referência extraídos de pesquisas, de índices oficiais ou de mera variação cambial, mas sim da comprovação de efetiva existência de pagamento por parte da Contratada, especialmente demonstrado através de notas fiscais, emitidas obrigatoriamente em nome da Contratada, englobando pelo menos 2 (dois) períodos distintos, anteriores ao pedido.

5.5.2 – A concessão dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro contar-se-á a partir do pedido da Contratada, não sendo concedido de modo retroativo, aplicando-se somente aos serviços e medições realizadas após o pedido.

5.5.3 – O pedido de manutenção de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser respondido pela Administração Pública no prazo de 30 (trinta) dias.

5.6 – Se o Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os

mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS, VALIDADE E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato.

Admite-se prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

6.2 Em caso de rescisão, a contratada deverá manter a execução por até 90 (noventa) dias, até nova contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

7.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

A contratada deverá:

- Cumprir integralmente os prazos de pagamento;
- Garantir segurança das informações;
- Manter cadastro atualizado dos servidores;
- Não cobrar tarifas do Município;
- Disponibilizar suporte técnico adequado;
- Cumprir normas do Banco Central do Brasil.

7.3 A Contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto:

- A confidencialidade dos dados pessoais e financeiros dos servidores;
- A utilização dos dados exclusivamente para execução contratual;
- A adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos ou tratamento inadequado;
- A comunicação imediata ao Município em caso de incidente de segurança;
- A garantia de rastreabilidade e registro das operações de tratamento.

A Contratada atuará como Operadora de Dados, e o Município de Urupema/SC como Controlador, nos termos da LGPD.

O descumprimento das normas de proteção de dados poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência e em contrato, o CONTRATANTE obriga-se:

O Município deverá:

- Fornecer os arquivos da folha no prazo estabelecido;
- Comunicar alterações cadastrais;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Divulgar orientações aos servidores.

8.2 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- A. der causa à inexecução parcial do contrato;
- B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C. der causa à inexecução total do contrato;
- D. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- H. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- I. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- J. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- L. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

- 1- Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);
 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- A. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B. as peculiaridades do caso concreto;
- C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D. os danos que dela provierem para o Contratante;
- E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/ 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente Contrato pode ser extinto nos casos previstos no Art.137 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

10.2 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de extinção por ato unilateral sujeita as consequências previstas no Art. 139, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-

se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1 – A troca eventual de documentos e cartas entre Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos e situações omissas serão resolvidos a luz da Lei nº. 14.133/2021 e demais alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

URUPEMA, ____ DE ____ 2026

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: